



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Ano III | Edição nº 381

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Atos de Pessoal	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina

CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina

CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone: (17) 3341-9525



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Ano III | Edição nº 381

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.905, DE 03 DE JANEIRO DE 2.024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COLINA, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO DE 2.024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Colina para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º- A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$151.646.000,00 (cento e cinquenta e um milhões seiscentos e quarenta e seis mil reais)**.

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo 02 - Receita Segundo as Categorias Econômicas.

RECEITAS CORRENTES.....R\$ 172.386.500,00

Receita de Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria.....R\$ 17.185.000,00

Receita de Contribuições.....R\$ 1.400.000,00

Receita Patrimonial.....R\$ 1.551.683,22

Receita Agropecuária.....R\$ 40.000,00

Receita de Serviços.....R\$ 5.939.000,00

Transferências Correntes.....R\$ 143.138.816,78

Outras Receitas Correntes.....R\$ 3.132.000,00

RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIA.....R\$116.000,00

Receita de Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria.....R\$ 5.000,00

Receita de Serviços - Intra OFSSR\$ 111.000,00

RECEITAS DE CAPITAL.....R\$301.000,00

Alienação de Bens.....R\$101.000,00

Transferências de Capital.....R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL.....R\$172.803.500,00

(-)Dedução para o FUNDEB.....R\$ 21.157.500,00

TOTAL GERAL DA RECEITA.....R\$ 151.646.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos anexos de órgãos e unidades, funções, subfunções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E UNIDADE EXECUTORA

01-PODER LEGISLATIVO

01.01-CAMARA MUNICIPAL

01.01.01 - Corpo Legislativo..... R\$ 764.000,00

01-PODER LEGISLATIVO

01.01-CAMARA MUNICIPAL

01.01.02 - Secretaria da Câmara..... R\$ 1.986.000,00

02-PODER EXECUTIVO

02.01-GABINETE DO PREFEITO

02.02.01-Gabinete do Prefeito e Dependências..... R\$ 1.282.000,00

02.03-SECRETARIA MUNICIPAL ASSUNTOS JURIDICOS

02.03.01-Departamento Jurídico..... R\$ 810.000,00

02.04-SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E MEIO AMBIENTE

02.04.01-Departamento de Planejamento e Projetos..... R\$ 855.026,85

02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.05.01-Departamento de Administração e Dependências..... R\$ 10.455.000,00

02.05.02-Fundo Mun.de Políticas Públicas de Segurança..... R\$ 270.000,00

02.06-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.06.01-Departamento de Finanças e Dependências..... R\$ 2.024.000,00

02.07-SECRETARIA MUN. DE MATERIAS E SUPRIMENTOS

02.07.01-Depto. de Materiais, Suprimentos e Dependências..... R\$ 1.006.000,00

02.08-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02.08.01-Depto. de Serviços Urbanos e Dependências..... R\$ 11.048.080,54

02.08.02-Departamento de Iluminação Pública..... R\$ 1.538.500,00

02.08.03-Departamento de Estradas de Rodagem..... R\$ 491.000,00

02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01-Fundo Municipal de Saúde..... R\$ 43.198.949,05

02.10-SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

02.10.01-Departamento de Educação Infantil..... R\$ 5.201.000,00

02.10.02-Departamento de Ensino Fundamental.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Ano III | Edição nº 381

Página 3 de 5

R\$ 9.750.000,00

02.10.03-Departamento de Ensino
Profissionalizante..... R\$ 1.097.000,00

02.10.04-Fundo Desenv. Educação Básica -
FUNDEB..... R\$ 22.000.000,00

02.10.05-Departamento Merenda Escolar..... R\$
4.785.000,00

02.10.06-Departamento de Ensino Superior..... R\$
525.000,00

02.10.07-Departamento de Cultura..... R\$
780.026,85

02.10.08-Departamento de Ensino Meio..... R\$
111.000,00

02.11-SECRETARIA MUN. ESPORTES, TURISMO E LAZER

02.11.02-Departamento de Esportes..... R\$
2.050.426,85

02.11.03-Departamento de Turismo..... R\$
3.291.026,85

02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.12.01-Fundo Municipal de Assistência Social..... R\$
3.680.000,00

02.12.02-Fundo Mun. Direitos da Criança e
Adolescente..... R\$ 547.000,00

02.13-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

02.13.01-Rec. S/ Supervisão do Depto. de Finanças.....
R\$ 10.149.409,31

02.18-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.18.01-Departamento de Obras..... R\$ 603.526,85

02.19-SECRETARIA MUN. DE TRANSITO E TRANSPORTES

02.19.01-Departamento de Trânsito..... R\$
1.195.026,85

02.19.01-Departamento de Transportes..... R\$
1.747.000,00

02.20-SECRETARIA MUN. INDUST. COMÉRCIO E AGRICULTURA

02.20.01-Departamento de Industria e Comercio.....
R\$ 1.789.000,00

02.20.02-Departamento de Agricultura..... R\$
6.000,00

03-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

03.14-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA

03.14.01-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Colina..... R\$ 6.610.000,00

TOTAL DA DESPESA.....R\$151.646.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES.....R\$147.236.049,05

Pessoal e Encargos Sociais..... R\$ 78.450.434,34

Juros e Encargos da Dívida..... R\$ 1.000,00

Outras Despesas Correntes..... R\$ 68.784.614,71

DESPESAS DE CAPITAL.....R\$4.359.541,64

Investimentos..... R\$ 3.273.541,64

Amortização da Dívida..... R\$ 1.086.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$50.409,31

TOTAL.....R\$151.646.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares até o limite de 7% (sete por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, provenientes de provável excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicas cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 03 de janeiro de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

Decretos

DECRETO Nº 4.691, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE COLINA - SAAEC -
PARA O EXERCÍCIO DE 2024,
NO VALOR R\$ 6.610.000,00
(SEIS MILHÕES E SEISCENTOS
E DEZ MIL REAIS).**

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica a Receita estimada e a Despesa fixada do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina - SAAEC, para o Exercício de 2024, no valor de R\$ 6.610.000,00 (seis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Ano III | Edição nº 381

Página 4 de 5

milhões e seiscentos e dez mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tarifas de água e Esgoto, Cobrança de Dívida Ativa e demais serviços na forma da Legislação em vigência e conforme especificação nos anexos constantes à peça orçamentária, de acordo com os desdobramentos a seguir demonstrados:

RECEITAS CORRENTES.....R\$ 6.494.000,00

Receita de Impostos, Taxas e Contrib.Melhoria.....R\$ 125.000,00

Receita Patrimonial.....R\$ 30.000,00

Receita de Serviços.....R\$ 5.938.000,00

Outras Receitas Correntes.....R\$ 401.000,00

**RECEITAS CORRENTES
INTRAORÇAMENTARIA.....R\$ 116.000,00**

Receita de Impostos,Taxas e Contrib.Melhoria.....R\$ 5.000,00

Receita de Serviços - Intra OFSS.....R\$ 111.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA.....R\$ 6.610.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros **PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA**, conforme demonstrativo na peça orçamentária da **Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina - SAAEC.**

03-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

03.14-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA

03.14.01-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina.....R\$ 6.610.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES.....R\$ 5.964.000,00

Pessoal e Encargos Sociais.....R\$ 3.416.000,00

Outras Despesas Correntes.....R\$ 2.548.000,00

DESPESAS DE CAPITAL.....R\$ 646.000,00

Investimentos.....R\$ 560.000,00

Amortização da Dívida.....R\$ 86.000,00

TOTAL.....R\$ 6.610.000,00

Art. 4º - O Orçamento obedece ao Artigo 67, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, para a Execução da Despesa com Precatórios, estando a despesa vinculada a Dotação "Sentenças Judiciais".

Art. 5º - Em referência à aplicação das Portarias 338 e 688, de 14 de outubro de 2005, o SAAEC prevê em seu orçamento a Receita Intra Orçamentária (Modalidade de Aplicação "91" Aplicação direta de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social).

Art. 6º - A Autarquia Municipal poderá receber transferências financeiras da Prefeitura Municipal, desde que respeitados os devidos limites e condições legais,

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até o dia 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 03 de janeiro de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º -CONCEDER, nos termos da Lei Complementar n.º 186/2013, para a Senhora Nayara Fracasso Montenegro - portadora do Registro Geral n.º 55.583.326-4 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo I, o percentual de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação pelo desempenho das funções e serviços administrativos inerentes ao Departamento da Tesouraria, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2.º - A funcionária mencionada no caput do artigo anterior cumpre jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, sob sua subordinação e dependência hierárquica.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 1.º do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de Janeiro de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N.º 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Ano III | Edição nº 381

Página 5 de 5

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, nos termos da Lei Complementar n.º 186/2013, para o Senhor Gabriel Lucas Dias Correa - portador do Registro Geral n.º 47.618.765-5 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, o percentual de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação pelo desempenho das funções e serviços inerentes junto ao Departamento de Transportes e Logística, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

Art. 2.º - O funcionário mencionado no caput do artigo anterior estará realizando os serviços de controle de combustível da frota municipal, sob a subordinação e dependência hierárquica da Secretaria competente.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 1.º do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de Janeiro de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N.º 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO PARA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ALTERAR, nos termos da Lei Complementar n.º 186/2013, para o Senhor Thales Augusto Piai Correa - portador do Registro Geral n.º 49.064.254-8 SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, o percentual de gratificação para 40% (quarenta por cento), sem efeitos incorporativos, para o desempenho de suas atribuições e dos serviços inerentes junto ao prédio/sede da EMEF "Lamounier de Andrade", sob a supervisão e subordinação hierárquica da direção escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da

medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 1.º do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de Janeiro de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário

Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 2262-e014-da04-aac8



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Colina (SP), Edição nº 381, ano III, veiculado em 08 de janeiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE COLINA (CNPJ 45291234000173) em 08/01/2024 às 11:17:07 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2262-e014-da04-aac8>